



8.7 Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

8.8 Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

8.9 Será declarada vencedora a proposta de menor preço **GLOBAL DESTA LICITAÇÃO**, entre as **LICITANTES** classificadas;

8.10 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que apresentarem um ou mais itens descritos a seguir:

- a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;
- c) Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela SEINFRA e SINAPI, estabelecido no subitem 2.1.;
- d) Preços globais inexequíveis na forma do Art. 48, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93, Lei das Licitações e suas alterações;
- e) Preço simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.
- f) Deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Edital, ou que os apresente em desacordo com o solicitado;
- g) Propostas que não atendam ao item 6.2 deste Edital.
- h) Apresentarem quantidades de horas técnicas e serviços superiores e/ou inferiores aos previstos no Orçamento de Referência constante do **Anexo A este Edital**.

8.11 No caso de divergências entre as colunas discriminação dos serviços, unidades e quantidades constantes dos orçamentos apresentados pelos licitantes e aqueles constantes do Edital, prevalecerão as discriminações dos serviços, unidades e quantidades do Edital, sujeitando-se a licitante a executar os serviços de acordo com as especificações e detalhamento constantes do instrumento convocatório, devendo a comissão proceder o registro em ata das referidas correções.

8.12 A empresa deverá apresentar o mesmo preço unitário para serviços iguais. Caso a empresa apresente preços unitários diferentes, a Comissão fará a correção, considerando o menor dos preços unitários apresentados para os serviços iguais, não se constituindo, de forma alguma, motivo para desclassificação.

C – AVALIAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

8.13 Após a obtenção da proposta final de cada licitante, divulgado o resultado da classificação das ofertas apresentadas, apurar-se-á se há entre uma proposta apresentada por uma ME ou EPP e outra licitante assim não enquadrada, a diferença em percentual regulada pela Lei Complementar nº123/2006, e alterações, ou seja, até 10 %. Em se constando tal situação, permitir-se-á à ME ou EPP mais bem classificada, a alteração de sua proposta de



preço, apresentando-a de modo que esta seja inferior aquela considerada vencedora do certame.

8.14 Havendo empate, decidir-se-á mediante sorteio, observando o que dispõe o Art. 45, parágrafo 2º, da Lei nº. 8.666/93.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1 O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser firmado entre este e o CONTRATANTE. O adjudicatário tem o prazo de 02 (dois) dias úteis para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

9.2 Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste Edital e não assinar o Contrato no prazo 02 (dois) dias úteis, é facultada o CONTRATANTE convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

10. DOS PRAZOS

10.1 Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, após publicação do extrato de contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado.

10.3 Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

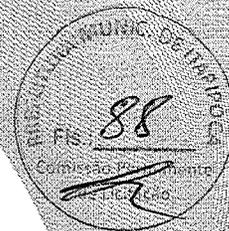
11.1 Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do ÍNDICE DE CONSULTORIA, Coluna 39 constantes da revista "CONJUNTURA ECONOMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas.

11.2 No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right)$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado;



- V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;
IO = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;
I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

11.2.1 O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

11.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos legalmente.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 As medições serão mensais e consecutivas e observarão o cronograma físico de execução aprovado previamente pelo CONTRATANTE.

12.2 O pagamento será mediante apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo gestor do contrato, cumpridas todas as exigências contratuais, acompanhado da Nota de Empenho e das Provas de Regularidades com a Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da Prova de Regularidade com o FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.3 O pagamento dos serviços será efetuado até o 20º (vigésimo) dia útil, seguinte ao do protocolo, desde que a documentação protocolada atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar pessoal habilitado, e ter equipe técnica conforme exigência deste edital;
- b) Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a SEINFRA solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;



- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE;
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;
- i) Responder pecuniariamente por todos os danos ou prejuízos que forem causados à União, Estado, município ou terceiros decorrentes da prestação de serviços;
- j) Respeitar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- k) Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES** do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO A do Edital.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços.
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a SEINFRA, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.



15. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

15.1 Os serviços objeto desta Licitação serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela SEINFRA para esse fim.

15.2 Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

15.2.1 Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

- a) Exigir o cumprimento do Contrato e seus Aditivos pela CONTRATADA.
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário.
- c) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE.
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas.
- e) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado.
- f) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.
- g) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato.
- h) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão.
- i) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pela CONTRATADA.
- j) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.
- k) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.
- l) O(A) Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) Sr. _____, inscrito no CPF nº _____.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Caso a LICITANTE/PROPONENTE adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:



16.1.1 Multa correspondente a 2 % (dois por cento) do valor da sua proposta;

16.1.2 No caso de atraso na execução dos serviços, serão aplicadas as sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16.1.3 As sanções previstas nos itens anteriores serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurado o contraditório e ampla defesa.

16.2 Ao(s) contratado(s) que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

I) Advertência – Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II) Multa – Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;

b) 0,5 % (Cinco décimos por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa de entrega do material solicitado;

c) 10% (Dez por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na lei 8.666-93;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos e o descredenciamento no cadastro de fornecedores do Município.

V) As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VI) A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também serem aplicadas àqueles que:

a) Retardarem a execução do certame;

b) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;

c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

VII) As penalidades previstas nos itens III e V terão seus efeitos vigentes enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração e após decorrido o prazo da sanção aplicada.



17. DA RESCISÃO

17.1 O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do Contrato.

17.2 A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos e numerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

17.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

17.4 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

18. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

18.1 A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

18.2 É reservado ao CONTRATANTE o direito de anular ou revogar esta licitação sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

18.3 Das decisões proferidas pela CPL caberão recursos nos prazos e condições estabelecidos no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, que deverão ser registrados no Setor de Licitação.

18.4 Os recursos deverão ser dirigidos ao Secretário da SEINFRA, através da CPL interpostos mediante petição datilografada/digitada, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

18.5 Os recursos deverão ser entregues a CPL no prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

18.6 Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus ANEXOS, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitação, no



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



horário 8h00min as 12h00min e de 14h00min, de 2ª a 6ª feira, ou e-mail licitacao@itapipoca.ce.gov.br, até 05 (cinco) dias anteriores à data de entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas Comerciais.

18.7 O andamento desta Tomada de Preços, bem como todas as atas de julgamento de cada fase deste certame licitatório, estarão disponíveis para ciência dos licitantes, no site: www.tce.ce.gov.br.

18.8 As intimações serão feitas por meio de e-mail, mala direta, via fax, publicação em Diário Oficial ou disponibilizadas no Setor de Licitações (CPL) no site acima referido, valendo quaisquer das comunicações.

Itapipoca/CE, 11 de março de 2022.

ANTÔNIO VITOR NOBRE DE LIMA
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Infraestrutura



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA			
DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO: <input type="checkbox"/> Aquisição <input type="checkbox"/> Prestação de Serviço <input checked="" type="checkbox"/> Obras e Serviços de Engenharia <input type="checkbox"/> Locação de Imóveis <input type="checkbox"/> Outros	ORGÃO EMITENTE: 2301 - Secretaria de Infraestrutura	Nº: 010/2022	
		DATA: <u>25/02/2022</u>	
		LICITAÇÃO 2022	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2301.15.122.0100.2.072 Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria Infraestrutura	FONTE DE RECURSO 1500000000	ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ITAÍPOCA – CEARÁ.			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE
01	PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, BDI, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, JUSTIFICATIVA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ITAÍPOCA – CEARÁ. VALOR ORÇADO: Mensal R\$154.023,95 (cento e cinquenta e quatro mil e vinte e três reais e noventa e cinco centavos); 12 meses R\$1.848.287,45 (um milhão e oitocentos e quarenta e oito mil e duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).		
JUSTIFICATIVA: A administração no intuito de dar suporte operacional às unidades gestoras municipais nas obras e serviços de engenharia, tais como: convênios com obras federais, estaduais e recursos próprios, assegurando a elaboração de projetos de edificações, pavimentações, manutenções de prédios públicos, reformas, manutenção de praças, unidades de saúde, escolas, creches, passeios e vias urbanas - através de uma assessoria profissional, solicita-se a abertura do processo licitatório para a contratação de serviços técnicos especializados de engenharia, para dar mais celeridade aos projetos que serão executados. Considerando que tais serviços devem ser realizados de forma contínua, sendo necessário acompanhamento e monitoramento de sistemas ligados a órgãos Federais e Estaduais, tais como, SICONV, SIMEC, SISMOB, SIGA, SICONVCE e qualquer outro sistema que venha a existir no âmbito da engenharia. A correta fiscalização e acompanhamento desses sistemas garantem ao município a manutenção e a captação de novos recursos.			
GESTOR DO CONTRATO: ANTONIO VITOR NOBRE DE LIMA – SECRETÁRIO EXECUTIVO			



CONSIDERAÇÕES:

1. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

- 1.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas;
- 1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 1.6 Apresentar à Contratante a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 1.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 1.8 Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 1.9 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 1.10 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 1.11 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 1.12 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 1.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 1.15 Serão de responsabilidade da contratada eventuais erros no dimensionamento da proposta.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA (O) CONTRATANTE

- 2.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 2.2- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 2.3- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 2.4- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 2.5- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;
- 2.6- Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 2.7- Cientificar o órgão de representação judicial Procuradoria Municipal, Setor Jurídico/Processo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 2.8- Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 2.9- A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93

3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

3.1 - Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

- I) Advertência – Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização do contratado, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II) Multa – Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:



- a) 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;
- b) 0,5% (Cinco décimos por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa de entrega do material solicitado;
- c) 10% (Dez por cento) sobre o valor do contrato, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na lei 8.666-93;
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base de 02 (dois) anos.

4. DO PAGAMENTO:

- 4.1. O Caso a Nota Fiscal seja devidamente aprovada pela Secretaria de Infraestrutura, o pagamento será efetuado até o 20º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.
- 4.2 O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;
- 4.3 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

5. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

- 5.1 O prazo de execução do serviço e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, admitindo se prorrogação.

6. DO VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO

- 6.1 O valor anual estimado para a prestação do serviço é R\$1.848.287,45 (um milhão e oitocentos e quarenta e oito mil e duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), conforme anexo I.
- 6.2 O orçamento é fruto da tabela SEINFRA 027 e SINAPI sem desoneração considerando um BDI de 22,50% (vinte e dois inteiros e cinquenta décimos por cento), conforme anexo II.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

A consultoria está restrita as atribuições dos profissionais, conforme dispostas na lei 5.194/66; Lei de Atribuições Profissionais.

8. NORMAS

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

9. ATRIBUIÇÕES

A equipe técnica deverá planejar, elaborar, e acompanhar projetos de engenharia, estudando características e especificações, preparando planos, orçamentos de custo, métodos de trabalho e demais dados requeridos, fiscalizar e orientar na construção, na manutenção e o preparo de obras do município, assegurando os padrões técnicos previstos nas normas técnicas. A elaboração de projetos, orçamentos e fiscalização englobarão Obras de terraplanagem; Obras com fundações e estrutura de concreto armado, protendido e pré-moldados; Construções com alvenarias, revestimentos cerâmicos, graníticos, dentre outros; Instalações prediais (Hidráulica, sanitária, combate a incêndio, elétrica e eletrônica); Obras de estações de tratamento de água e esgoto; Obras de pavimentação e paisagismo; reformas em geral envolvendo substituição do forro e iluminação, alteração e complementação das divisórias; reforma e complementação das instalações elétricas; reforma das instalações hidráulicas; adaptação da edificação às norma de acessibilidade, reforma dos equipamentos elevadores; instalações elétricas de média e baixa tensão; PMUC, iluminação pública; SPDA; subestação aérea de energia de 13,8 kV; cabeamento estruturado, entre outros.

Acompanhar e alimentar sistemas eletrônicos junto aos órgãos de repasse de recursos para o município, sendo eles:

- Sistema Integrado de Monitoramento de Execução e Controle – SIMEC;
- Sistema de Monitoramento de Obras – SISMOB;
- Sistema de Convênios – SICONV e
- Caixa Econômica Federal – CEF.



10. CARGA HORÁRIA

Diante da complexidade e do porte dos serviços a serem executados, será necessário o acompanhamento da assessoria à fiscalização da obra de modo permanente, para que estes apresentem a qualidade e agilidade que a Administração necessita.

11. SERVIÇOS DE ASSESSORIA À FISCALIZAÇÃO

Nos termos do artigo 67 da Lei N.º 8.666/93, a execução das obras e reformas será acompanhada e fiscalizada administrativamente por representante do Município, especialmente designado pela autoridade competente, denominado "Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização". Caberá à empresa contratada por intermédio deste procedimento licitatório assessorá-lo tecnicamente nesse fim.

Os serviços de assessoria técnica à fiscalização serão efetuados pela equipe da contratada durante o período de execução das obras e reformas e, após o recebimento provisório, durante o período de observação, quando será efetuado o acompanhamento do desempenho da edificação até seu recebimento definitivo.

12. EQUIPE TÉCNICA

Para a realização dos trabalhos constantes destas especificações, deverá ser alocada a equipe técnica abaixo relacionada:

12.1- Engenheiro Coordenador - Deverá ser designado (01) um engenheiro civil, aqui denominado de engenheiro coordenador, que ficará responsável pela coordenação de toda a equipe técnica.

12.2 – Engenheiros Cíveis – Deverão ser designados dois (2) engenheiros civis plenos e quatro (3) engenheiros civis júnior, em regime de tempo integral, desde o início do contrato, e trabalharão na elaboração de projetos, orçamentos e fiscalização de obras. A jornada de trabalho poderá ser estendida no número de horas necessárias e suficientes (mesmo em dias não úteis, se necessário) para o devido acompanhamento dos serviços em todas as etapas da obra.

12.3 – Engenheiros Eletricistas - Deverão ser designados dois (2) engenheiros eletricitas, sendo que pelo menos um destes possua habilitação para o desempenho das atividades dos artigos 8º e 9º da resolução nº218, de 29/06/1973, do confea, respectivamente, que deverão elaborar projetos e orçamentos e acompanhar toda a execução da parte elétrica e eletrônica da obra, em regime de tempo integral, desde o início do contrato até o Recebimento Provisório da obra. A jornada de trabalho poderá ser estendida no número de horas necessárias e suficientes (mesmo em dias não úteis, se necessário) para o devido acompanhamento dos serviços em todas as etapas da obra.

13. EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA

Para a perfeita execução dos serviços de assessoria à fiscalização, a Contratada deverá disponibilizar no local dos serviços os seguintes equipamentos e recursos, durante o período de prestação dos serviços:

- Microcomputadores com softwares compatíveis com a leitura e edição de arquivos .doc, .xls, .dwg, com leitura de arquivos e .pdf;
- Disponibilizar e prover dos suportes necessários para a realização das atividades técnicas, fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) necessários a realização das atividades, acompanhamento e orientação através dos gestores envolvidos nas atividades desenvolvidas.

Obs. O local para instalação da sala de fiscalização e mobiliário serão fornecidos pelo Município.

14. RESPONSABILIDADES

A fiscalização, compreendendo o Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização e a Assessoria, não terá qualquer responsabilidade técnica sobre a execução da obra, as quais recairão sobre os seus executores (responsabilidade técnica da empresa executora das obras e reformas), respectivamente.

14.1 Responsabilidade Administrativa

A Assessoria à fiscalização poderá ser administrativamente responsabilizada no que a legislação prevê.



14.2 Responsabilidade Técnica

A responsabilidade técnica pela fiscalização da obra será dos profissionais da assessoria contratada, devendo ser registradas no CREA as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, obrigatoriamente para todos os profissionais da equipe de assessoria à fiscalização da obra.

14.3 Responsabilidades Civil e Penal

A Assessoria contratada e seus profissionais, no limite legal de sua participação, poderão ser civil e/ou criminalmente responsabilizados por faltas que eventualmente venham a cometer.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação neste processo a licitante deverá encaminhar para a comissão de licitação os seguintes documentos:

15.1 Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, com habilitação para execução da atividade de elaboração de projetos e fiscalização nos respectivos serviços solicitados pela contratante nos acervos profissionais, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da empresa licitante.

15.2 A licitante deverá comprovar a experiência e capacidade técnico-operacional, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), acompanhado da respectiva CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, que comprove a execução de serviços:

- a) Elaboração de Projeto de Infraestrutura, contemplando projetos: planimétrico, de marroamento e assentamento de rocha viva e pedra de mão, recapeamento asfáltico em vias, pavimentação asfáltica em vias, de pavimentação em pedra tosca, drenagem de água pluvial, e construção de praça.
- b) Elaboração de orçamento, contemplando orçamento de projetos: de marroamento e assentamento de rocha viva e pedra de mão, recapeamento asfáltico em vias, pavimentação asfáltica em vias, de pavimentação em pedra tosca, drenagem de água pluvial, e construção de praça.
- c) Fiscalização de execução, contemplando fiscalização: de marroamento e assentamento de rocha viva e pedra de mão, recapeamento asfáltico em vias, pavimentação asfáltica em vias, de pavimentação em pedra tosca, drenagem de água pluvial, e construção de praça.
- d) Elaboração de Projeto de engenharia elétrica, contemplando projetos: de instalações elétricas de baixa tensão, de sistemas de iluminação, de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), de Subestação aérea de energia elétrica, de aterramento elétrico, de cabeamento estruturado e redes lógicas por meios metálicos e por meios ópticos.
- e) Elaboração de orçamento de engenharia elétrica, contemplando orçamento de projetos: de instalações elétricas de baixa tensão, de sistemas de iluminação, de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), de Subestação aérea de energia elétrica, de aterramento elétrico, de cabeamento estruturado e redes lógicas por meios metálicos e por meios ópticos.
- f) Fiscalização de execução, contemplando fiscalização: de instalações elétricas de baixa tensão, de sistemas de iluminação, de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), de Subestação aérea de energia elétrica, de aterramento elétrico, de cabeamento estruturado e redes lógicas por meios metálicos e por meios ópticos.

15.3 Comprovação da PROPONENTE possuir como Responsável(is) Técnico(s) ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, com Registro de Atestado, que comprove a execução de serviços:

- a) Elaboração de Projeto de Infraestrutura, contemplando projetos: projeto planimétrico, de marroamento e assentamento de rocha viva e pedra de mão, recapeamento asfáltico em vias, pavimentação asfáltica em vias, de pavimentação em pedra tosca, drenagem de água pluvial, e construção de praça.
- b) Elaboração de orçamento, contemplando orçamento de projetos: projeto de marroamento e assentamento de rocha viva e pedra de mão, recapeamento asfáltico em vias, pavimentação asfáltica em vias, de pavimentação em pedra tosca, drenagem de água pluvial, e construção de praça.
- c) Fiscalização de execução, contemplando fiscalização: de marroamento e assentamento de rocha viva e pedra de mão, recapeamento asfáltico em vias, pavimentação asfáltica em vias, de pavimentação em pedra tosca, drenagem de água pluvial, e construção de praça.



- d) Elaboração de Projeto de engenharia elétrica, contemplando projetos: de instalações elétricas de baixa tensão, de sistemas de iluminação, de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), de Subestação aérea de energia elétrica, de aterramento elétrico, de cabeamento estruturado e redes lógicas por meios metálicos e por meios ópticos.
- e) Elaboração de orçamento de engenharia elétrica, contemplando orçamento de projetos: de instalações elétricas de baixa tensão, de sistemas de iluminação, de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), de Subestação aérea de energia elétrica, de aterramento elétrico, de cabeamento estruturado e redes lógicas por meios metálicos e por meios ópticos.
- f) Fiscalização de execução, contemplando fiscalização: de instalações elétricas de baixa tensão, de sistemas de iluminação, de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), de Subestação aérea de energia elétrica, de aterramento elétrico, de cabeamento estruturado e redes lógicas por meios metálicos e por meios ópticos.

15.4 A equipe técnica do quadro permanente da PROPONENTE deverá ter:

- a) 1 Engenheiro Coordenador, engenheiro civil, que será o elemento de ligação entre a contratada e a contratante durante a execução do contrato.
- b) 2 Engenheiros Cíveis Plenos.
- c) 3 Engenheiros Cíveis Júnior.
- d) 2 Engenheiros Eletricistas, sendo que pelo menos um destes possua habilitação para o desempenho das atividades dos artigos 8º e 9º da resolução nº218, de 29/06/1973, do confea, respectivamente.

15.5 A não apresentação dos profissionais solicitados da equipe técnica no quadro permanente acarretará na inabilitação da PROPONENTE.

15.6 No caso de o profissional de nível superior não constar na relação de responsáveis técnicos junto ao CREA, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

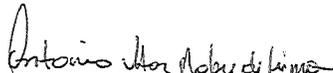
Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro do empregado" ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
- b) Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social.

15.7 Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.

15.8 Não serão aceitas CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Supervisões, Gerenciamentos ou Controle Tecnológico.

15.9 Certidão de registro de pessoa física emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica mencionada no subitem, de acordo com as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA – CREA, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, com habilitação para execução da atividade de fiscalização na área de atuação para a qual foi indicado.


Antônio Victor Nobre de Lima
Portaria Nº: 1953/2021
Secretario Executivo





16. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS CUSTO MENSAL

Tabela Fonte: SEINFRA 027 (TABELA UNIFICADA SEINFRA - SEM DESONERAÇÃO), SINAPI (CE_012022 - SEM DESONERAÇÃO)

ITEM	TABELA	COD.	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL SEM BDI
1.0 MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA							
1.1	SEINFRA	18960	ENGENHEIRO COORDENADOR	HXMÊS	12,00	30.541,94	366.495,08
1.2	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.500,00	118,48	177.720,00
1.3	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.500,00	118,48	177.720,00
1.4	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.500,00	104,28	156.420,00
1.5	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.500,00	104,28	156.420,00
1.6	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.500,00	104,28	156.420,00
1.7	SINAPI	91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.500,00	105,87	158.805,00
1.8	SINAPI	91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.500,00	105,87	158.805,00
						Total 1.0	1.508.806,08
TOTAL							1.508.806,08
B.D.I.							22,50%
TOTAL COM BDI							1.848.267,45
PREÇO MENSAL							154.028,96

16.1 COMPOSIÇÃO B.D.I

Despesas Indiretas	%
Administração Central	3,00
Despesas Financeiras	0,61
Riscos	0,97
Garantias Contratuais	0,80
Benefícios	%
Lucro Operacional	6,16
Subtotal 2	6,16
Tributos	%
PIS	0,65
COFINS	3,00
ISSQN	5,00
Total tributos	8,65
Total - BDI (%)	22,50

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Antônio Victor Nobre de Lima
Portaria Nº: 1953/2021
Secretario Executivo

Onde:

- AC: taxa de administração central;
- S: taxa de seguros;
- R: taxa de riscos;
- G: taxa de garantias;
- DF: taxa de despesas financeiras;
- L: taxa de lucro/remuneração;
- I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

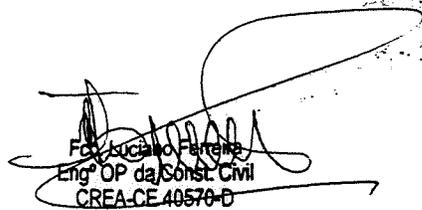
[Handwritten Signature]
FCO AUCHINO FERREIRA
Engº OP da Const. Civil
CREA-CE 40570-D

[Handwritten Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPOCA



ORÇAMENTO							
OBJETO:		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ITAIPOCA – CEARÁ					
Tabela Fonte: SEINFRA 027 (TABELA UNIFICADA SEINFRA - SEM DESONERAÇÃO), SINAPI (CE_012022 - SEM DESONERAÇÃO)							
ITEM	TABELA	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL SEM BDI
1.0			MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA				
1.1	SEINFRA	18960	ENGENHEIRO COORDENADOR	HXMÊS	12,00	30.541,34	366.496,08
1.2	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.500,00	118,48	177.720,00
1.3	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.500,00	118,48	177.720,00
1.4	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.500,00	104,28	156.420,00
1.5	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.500,00	104,28	156.420,00
1.6	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.500,00	104,28	156.420,00
1.7	SINAPI	91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.500,00	105,87	158.805,00
1.8	SINAPI	91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.500,00	105,87	158.805,00
Total 1.0							1.508.806,08
TOTAL							1.508.806,08
B.D.I.							22.502,22
TOTAL COM BDI							1.848.287,45
PREÇO MENSAL							154.023,95


 Fco. Luciano Ferreira
 Engº OP da Const. Civil
 CREA-CE 40570-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPPOCA



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (DESEMBOLSO) - BÁSICO

Tabela Fonte: SENHARA 027 (TABELA UNIFICADA SENHARA - SEM DESONERACAO), SINAPI (CE 01/2022 - SEM DESONERACAO)
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE

ITEM	SERVIÇOS	TOTAL SEM BDI	TOTAL COM BDI	PERÍODO DE EXECUÇÃO																				
				1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS									
1.1	ENGENHEIRO COORDENADOR	386.696,04	448.857,70	8,33%	37.413,14	8,33%	37.413,14	8,33%	37.413,14	8,33%	37.413,14	8,33%	37.413,14	8,33%	37.413,14	8,33%	37.413,14	8,33%	37.413,14	8,33%	37.413,14	8,33%	37.413,14	100%
1.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	177.720,00	217.707,00	8,33%	18.142,25	8,33%	18.142,25	8,33%	18.142,25	8,33%	18.142,25	8,33%	18.142,25	8,33%	18.142,25	8,33%	18.142,25	8,33%	18.142,25	8,33%	18.142,25	8,33%	18.142,25	100%
1.3	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	177.720,00	217.707,00	8,33%	18.142,25	8,33%	18.142,25	8,33%	18.142,25	8,33%	18.142,25	8,33%	18.142,25	8,33%	18.142,25	8,33%	18.142,25	8,33%	18.142,25	8,33%	18.142,25	8,33%	18.142,25	100%
1.4	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	186.400,00	191.614,50	8,33%	15.967,88	8,33%	15.967,88	8,33%	15.967,88	8,33%	15.967,88	8,33%	15.967,88	8,33%	15.967,88	8,33%	15.967,88	8,33%	15.967,88	8,33%	15.967,88	8,33%	15.967,88	100%
1.5	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	186.400,00	191.614,50	8,33%	15.967,88	8,33%	15.967,88	8,33%	15.967,88	8,33%	15.967,88	8,33%	15.967,88	8,33%	15.967,88	8,33%	15.967,88	8,33%	15.967,88	8,33%	15.967,88	8,33%	15.967,88	100%
1.6	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	186.400,00	191.614,50	8,33%	15.967,88	8,33%	15.967,88	8,33%	15.967,88	8,33%	15.967,88	8,33%	15.967,88	8,33%	15.967,88	8,33%	15.967,88	8,33%	15.967,88	8,33%	15.967,88	8,33%	15.967,88	100%
1.7	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	186.400,00	191.614,50	8,33%	15.967,88	8,33%	15.967,88	8,33%	15.967,88	8,33%	15.967,88	8,33%	15.967,88	8,33%	15.967,88	8,33%	15.967,88	8,33%	15.967,88	8,33%	15.967,88	8,33%	15.967,88	100%
1.8	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	186.400,00	191.614,50	8,33%	15.967,88	8,33%	15.967,88	8,33%	15.967,88	8,33%	15.967,88	8,33%	15.967,88	8,33%	15.967,88	8,33%	15.967,88	8,33%	15.967,88	8,33%	15.967,88	8,33%	15.967,88	100%
TOTAL POR PARCELA		1.628.698,08	1.848.227,45	8,33%	154.023,95	8,33%	154.023,95	8,33%	154.023,95	8,33%	154.023,95	8,33%	154.023,95	8,33%	154.023,95	8,33%	154.023,95	8,33%	154.023,95	8,33%	154.023,95	8,33%	154.023,95	100%
TOTAL ACUMULADO		308.037,50	368.037,50	25,00%	482.071,88	33,33%	516.095,80	41,67%	524.112,70	50,00%	524.112,70	58,33%	524.112,70	66,67%	524.112,70	75,00%	524.112,70	83,33%	524.112,70	91,67%	524.112,70	100,00%	524.112,70	100%

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
 Eng.º OP da Const. Civil
 CREA-CE 40670-D



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPPOCA

RUA ANTÔNIO OLIVEIRA MENEZES, 45, SENHARÃO, ITAIPPOCA-CE, CEP 62.508-480